

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 02

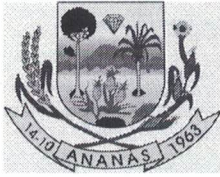
CHEK LIST

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	Nº PÁGINA
01	FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	03
02	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	04
03	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	05
04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	06/14
05	PESQUISA DE PREÇO	07/18
06	ESTIMATIVA DE PREÇO	19
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
08	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	21
09	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	22
10	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	23 24
11	TERMO DE REFERENCIA	25/33
12	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	34/35
13	PROPOSTAS/DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	36/51
14	ATA	52
15	MAPA DE APURAÇÃO/JUGAMENTOS	53
16	MINUTA DO CONTRATO	54/58
17	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	59
18	PARECER JURICO	60/66
29	TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO	?
20	TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	
21	CONTRATO	
22	EXTRATO DO CONTRATO	
23	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Presidente,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para **contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de salgados em geral, para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ananás – TO.**

Essa contratação visa atender a demanda por alimentação durante as atividades legislativas e incumbir à prestação desse serviço para uma pessoa, seja ela física ou jurídica, permitirá que a equipe legislativa, mantenha o foco nas suas responsabilidades fundamentais. E a escolha de um fornecedor especializado assegura a qualidade e atendimento às normas sanitárias necessárias. Ademais, contribui para a eficiência operacional da câmara.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 29 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

WALFREDO BORGES DOS SANTOS
Chefe de gabinete da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ananás – TO.**

Encaminho ao setor responsável à realização da descrição do produto e das cotações necessárias. E determino que em seguida o processo seja enviado para o setor contábil, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento administrativo em questão.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 29 de janeiro de 2024.

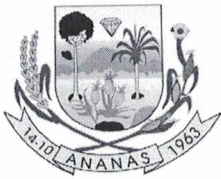
Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00473	NÚMERO/ANO:	19/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	29/01/2024 12:14	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS			NÚMERO ASSUNTO:	19/2024
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS EM GERAL PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20
DESTINO:	PROTOCOLO				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a determinação da presidência, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 005/2024. *m-13*

Certifico que foram delimitadas as especificações dos itens a seguir:

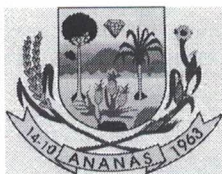
IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS
01	20	CENTO	PASTEL
02	20	CENTO	COXINHA
03	20	CENTO	TORTA DE FRANGO
04	20	CENTO	ENROLADINHO DE QUEIJO
05	20	CENTO	PÃO DE QUEIJO
06	20	CENTO	ESFIRRA DE CARNE
07	20	CENTO	KIBE
08	20	CENTO	ENROLADINHO COM PATÊ
09	300	UND	SANDUÍCHE NATURAL
10	30	KL	BOLO

Câmara Municipal de Ananás, 29 de janeiro de 2024.

SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para as prestações de serviços da empresa de fornecimento de salgados em geral. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Jose do Carmo Filho

NOME: FANTASIA: Panificadora Novo Horizonte

CNPJ Nº: 38.144.109/0001-00

ENDEREÇO: AV: Brasil N: 485 - Centro

CIDADE: Ananás ESTADO: TO TELEFONE: 63991036970

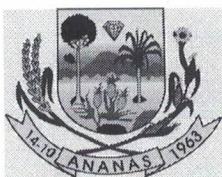
COTAÇÃO DE PREÇOS

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CENTO	PASTEL	85,00	1700,00
02	20	CENTO	COXINHA	85,00	1700,00
03	20	CENTO	TORTA DE FRANGO	85,00	1700,00
04	20	CENTO	ENROLADINHO DE QUEIJO	85,00	1700,00
05	20	CENTO	PÃO DE QUEIJO	85,00	1700,00
06	20	CENTO	ESFIRRA DE CARNE	85,00	1700,00
07	20	CENTO	KIBE	85,00	1700,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

08	20	CENTO	ENROLADINHO COM PATÊ	85,00	1700,00
09	300	UND	SANDUÍCHE NATURAL	5,00	1500,00
10	30	KL	BOLO	55,00	1650,00
VALOR TOTAL					1675,00

Validade da Proposta de Preços: 30 dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 06 de 02 de 2024

José do Carmo Filho

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

38.144.119/0001-00

José do Carmo Filho

Av: Brasil nº 485 - Centro

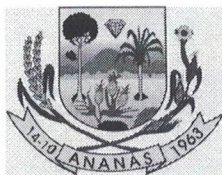
CEP: 77.890-000

Ananás - TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para as prestações de serviços da empresa de fornecimento de salgados em geral. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Jackeline Pereira Brito

NOME: FANTASIA: Jackeline Pereira Brito

CNPJ Nº: 031-194-891-07

ENDEREÇO: Rua Jaime Araújo Dias Nº 103

CIDADE: Ananás ESTADO: TO TELEFONE: (63) 992-92-73-22

COTAÇÃO DE PREÇOS

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CENTO	PASTEL	87,00	1.740,00
02	20	CENTO	COXINHA	87,00	1.740,00
03	20	CENTO	TORTA DE FRANGO	87,00	1.740,00
04	20	CENTO	ENROLADINHO DE QUEIJO	87,00	1.740,00
05	20	CENTO	PÃO DE QUEIJO	87,00	1.740,00
06	20	CENTO	ESFIRRA DE CARNE	87,00	1.740,00
07	20	CENTO	KIBE	87,00	1.740,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

08	20	CENTO	ENROLADINHO COM PATÊ	87,00	3.740,00
09	300	UND	SANDUÍCHE NATURAL	5,00	1.500,00
10	30	KL	BOLO	48,00	1.440,00
VALOR TOTAL					7.680,00

Validade da Proposta de Preços: 30 dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 05 de 02 de 2024

Jackeline Pereira Brito

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

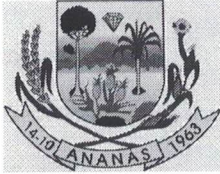
Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para as prestações de serviços da empresa de fornecimento de salgados em geral. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: General Moura de Melo
 NOME: FANTASIA: NEM DOS SALGADOS
 CNPJ Nº: 15.375.767/0001-72
 ENDEREÇO: R. Jaime Araujo Dias 177
 CIDADE: ANANÁS ESTADO: TO TELEFONE: 163/992666039

COTAÇÃO DE PREÇOS

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CENTO	PASTEL	80,00	1.600,00
02	20	CENTO	COXINHA	80,00	1.600,00
03	20	CENTO	TORTA DE FRANGO	80,00	1.600,00
04	20	CENTO	ENROLADINHO DE QUEIJO	80,00	1.600,00
05	20	CENTO	PÃO DE QUEIJO	80,00	1.600,00
06	20	CENTO	ESFIRRA DE CARNE	80,00	1.600,00
07	20	CENTO	KIBE	80,00	1.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

08	20	CENTO	ENROLADINHO COM PATÊ	80,00	1.600,00
09	300	UND	SANDUÍCHE NATURAL	6,00	1.800,00
10	30	KL	BOLO	50,00	1.500,00
VALOR TOTAL					16.100,00

Validade da Proposta de Preços: 30 dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 07 de 02 de 2024

Denerval m. de melo
Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

15.375.767 / 0001 - 72

Nem dos Salgados e
Construções em Geral
Denerval Moura de Melo
63 99243-0723 / 99266-6039
Rua Jaime Araújo, Nº 177
CEP 77890-000 Ananás - TO



PROTOCOLO
FLS.: 99

Fls. J3

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 010/2023
Dispensa de Licitação Nº 010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A PESSOA FÍSICA MARILENE RIBEIRO DE SOUSA inscrita no CPF: 803.886.551-00, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. ADERSON ARAÚJO RODRIGUES, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e MARILENE RIBEIRO DE SOUSA inscrita no CPF: 803.886.551-00, residente na Rua Manoel Leal, s/n, Centro – CEP: 77958-000, São Bento do Tocantins – TO, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de salgados em geral para compor o lanche que serão oferecidos aos vereadores durante as sessões na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO quando em sessões públicas, durante o exercício de 2023, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de salgados em geral para compor o lanche que serão oferecidos aos vereadores durante as sessões na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO quando em sessões públicas, durante o exercício de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	Salgados em geral para compor o lanche dos vereadores	Cento	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00



PROTOCOLO
FLS.: 28

Fls. 34

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

quando em sessão pública na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO					
Valor Total					R\$ 12.100,00

Valor Total R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS

Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecida pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias e com data de validade não próxima de seu vencimento:

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura chague com defeitos embalagens avariadas ou vencidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. nº 57

Fls. 35

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023


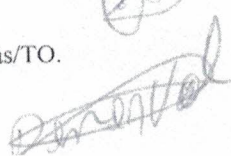
VIGÊNCIA 02/03/2023 A 31/12/2023

CONTRATO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à **EMPRESA DENERVAL MOURA DE MELO (NEM DOS SALGADOS E CONSTRUÇÕES EM GERAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.375.767/0001-72**, sediada na Rua Jaime Araújo Dias, nº 177, Centro, Ananás - Tocantins, por intermédio do empresário o senhor **DENERVAL MOURA DE MELO**, brasileiro, casado, com residência física em Ananás/TO, inscrito no **CPF/MF: 744.701.322-68 E RG. 424.414 SSP/TO**, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 009/2023, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus SUCESSORES.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

 1




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

58

Fls. 36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta **DISPENSA** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS EM GERAL, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CENTO	PASTEL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
02	20	CENTO	COXINHA	R\$75,00	R\$ 1.500,00
03	20	CENTO	TORTA DE FRANGO	R\$75,00	R\$ 1.500,00
04	20	CENTO	ENROLADINHO DE QUEIJO	R\$75,00	R\$ 1.500,00
05	20	CENTO	PÃO DE QUEIJO	R\$75,00	R\$ 1.500,00
06	20	CENTO	ESFIRRA DE CARNE	R\$75,00	R\$ 1.500,00
07	20	CENTRO	KIBE	R\$75,00	R\$ 1.500,00
08	20	CENTO	ENROLADINHO COM PATÊ	R\$75,00	R\$ 1.500,00
09	300	UND	SANDUICHE NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	30	KL	BOLO	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
Valor Total					R\$ 14.760,00

Valor total do contrato é de **R\$: 14.760,00** (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.

[Handwritten signature] 2
[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº08/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Avenida Getulio Vargas, n.º 711, nesta cidade de Filadélfia, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.457.407/0001 - 30, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo senhor, **JADSON AIRES DA SILVA**, presidente da Câmara, inscrito no CPF nº 009. 176. 171 - 93, portador do RG Sob o nº. 673087 SSP/TO residente e domiciliada na Rua Carolina, Nº1227, Centro, Filadélfia, Estado do Tocantins, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro **SUELEN ARAUJO FRAGOSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 34.515.976/0001 - 19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 282, Setor Nova Filadélfia, CEP: 77795000 - Filadélfia - TO. Neste ato representado pela senhora, **SUELEN ARAUJO FRAGOSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 34.515.976/0001 - 19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 282, Setor Nova Filadélfia, CEP: 77795000 - Filadélfia - TO neste ato representado pela senhora, **SUELEN ARAUJO FRAGOSO**, brasileira, portadora da RG sob nº 024464402003 - 2 SSP-MA e portadora do CPF sob nº 015.785.561 - 98, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação nº. 05/2023** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II e suas atualizações**, Decreto Legislativo nº 01 /2022 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Filadélfia, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para ser servido nas reuniões legislativa, ordinária, extraordinária e solenes da Câmara Municipal de Filadélfia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Global
1	BOLO CASETE	DELICIA DA SÚ	unid	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
2	BOLO DE MANDIOCA 1Kg	DELICIA DA SÚ	kg	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	BOLO DE PUBA 1Kg	DELICIA DA SÚ	kg	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	BOLO DE RODA 1Kg	DELICIA DA SÚ	kg	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5	BOLO DE TRIGO 1Kg	DELICIA DA SÚ	kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

6	BOLO DE MILHO 1Kg	DELICIA DA SÚ	kg	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
7	BOLO CONFEITADO	DELICIA DA SÚ	kg	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	PÃO DE QUEIJO	DELICIA DA SÚ	unid	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
9	SALGADO DE FESTA - COXINHA	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
10	SALGADO DE FESTA - PASTEL	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
11	SALGADO DE FESTA - RISOLE	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
12	SALGADO DE FESTA - TRAVISSERINHO	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 70,00	R\$ 320,00
13	SALGADO DE FESTA - BOLINHAS	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
14	MINI PIZZA	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
15	SALGADO GRANDE 130g	DELICIA DA SÚ	Centro	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
16	SALGADO ASSADO	DELICIA DA SÚ	Centro	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
17	SANDUÍCHE NATURAL	DELICIA DA SÚ	unid	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,0
18	TORTA DE FRANGO OU CARNE 100g	DELICIA DA SÚ	unid	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
						R\$ 10.325,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o numero do contrato ou do documento habil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO

Certifico que foram realizadas cotações de preços (as quais constam anexadas e carimbadas neste processo) conforme as especificações contidas na descrição do objeto e foi obtida a seguinte estimativa:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	NEM DOS SALGAODS E CONSTRUÇÕES EM GERAL CNPJ N° 15.375.767/0001-72		JACKELINE PEREIRA BRITO CPF N° 031.194.891-07		JOSÉ DO CARMO FILHO CNPJ N° 38.144.199/0001-00	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	PASTEL	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
02	COXINHA	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
03	TORTA DE FRANGO	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
04	ENROLADINHO DE QUEIJO	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
05	PÃO DE QUEIJO	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
06	ESFIRRA DE CARNE	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
07	KIBE	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
08	ENROLADINHO COM PATÊ	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
09	SANDUÍCHE NATURAL	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	BOLO	30	KL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 48,00	R\$ 1.740,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.100,00		R\$ 17.160,00		R\$ 16.750,00
ESTIMATIVA					R\$ 16.670,00				

Certifico ainda que foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO, de modo que os valores obtidos estão dentro do valor mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer jurídico e do controle interno.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 08 de fevereiro de 2024.

SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: MATERIAL DE CONSUMO

Referência do Convênio: FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS SESSÕES PARLAMENTARES DO EXERCICIO DE 2024.

FICHA.....:	000195
ÓRGÃO.....:	000011 - Câmara Municipal de Ananás
UNIDADE.....:	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ACÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados,115.000,00
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II
Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ 59.906,02

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 30 de janeiro de 2024.

Jessica dos Santos Brito
Contadora
CRC-TO 00598710-6

Departamento Contábil



Fis. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

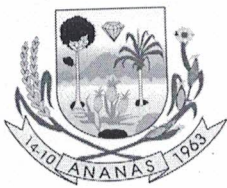
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o Processo Administrativo nº 019/2024, para contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de salgados em geral, para sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

Ananás/TO, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 22

PORTARIA Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONSIDERANDO que os elementos contidos no presente processo administrativos foram devidamente justificados;

CONSIDERANDO o parecer Contábil e Financeiro favorável;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, **autorizo ao prosseguimento da dispensa de licitação**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.670,00 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).

Determino, ainda, ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal. E que após julgamento, todo o processo seja encaminhado para o Departamento Jurídico e Controle Interno, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 15/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 19/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de salgados em geral, para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será das 8h do dia 16 de fevereiro as 08h do dia 21 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

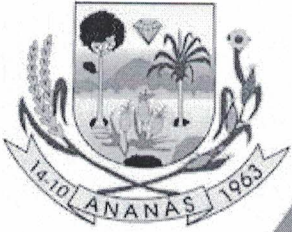
Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao/1856>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o seguinte endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 135

ANANÁS - TO

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	1
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	1
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024- LEI 14.133/2021 PROCESSO Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será das 08:00hrs do dia 16/02/2023 às 08:00hrs do dia 21/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao/1858>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024- LEI 14.133/2021 PROCESSO Nº 19/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de salgados em geral, para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será das 8h do dia 16 de fevereiro as 08h do dia 21 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao/1856>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o seguinte endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

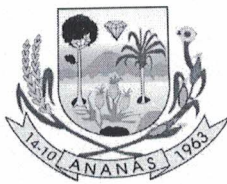
Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 135



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **019/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 16/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 21/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 21/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referência/ Edital: <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao/1856> e camaraananas@uol.com.br.

2. DO OBJETO

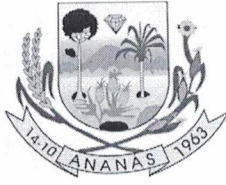
- 2.1. Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 2.2. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.3. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de Fornecimento de salgados em geral para as sessões realizadas na Câmara tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.
- 3.2. A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de salgados permitirá que o órgão se concentre integralmente na preparação e realização das sessões, sem a necessidade de dedicar tempo e esforço para a produção dos salgados.
- 3.3. A terceirização do fornecimento de salgados permitirá um serviço profissional, responsável pela preparação e entrega, considerando as leis sanitárias estabelecidas para garantir a segurança e bem-estar dos consumidores.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.8900-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: licitacaodacamara@gmail.com.
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.
- 4.5. Especificações e quantidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
01	CENTO	20	PASTEL
02	CENTO	20	COXINHA
03	CENTO	20	TORTA DE FRANGO
04	CENTO	20	ENROLADINHO DE QUEIJO
05	CENTO	20	PÃO DE QUEIJO
06	CENTO	20	ESFIRRA DE CARNE
07	CENTO	20	KIBE
08	CENTO	20	ENROLADINHO COM PATÊ
09	UNI	300	SANDUÍCHE NATURAL
10	KG	30	BOLO

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na Câmara Municipal de Ananás/TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados procedimentos licitatórios, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.
- 6.3. A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Câmara as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.
- 6.4. **SERVIÇOS:** A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 16.670,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta)**. O preço estimado foi apurado por meio de cotações apuradas no Município e confrontadas com pesquisas realizadas no SICAP-LCO (modulo publico), com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.3. As despesas por onde correrá a Dispensa de Licitação será pela seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	339030	1.500.0000.000000	195

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação serão fornecidos pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

9.2. As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, senhor Walfredo Borges dos Santos, pelo telefone (63) 99228-1268 e e-mail walfredoborges1@gmail.com.

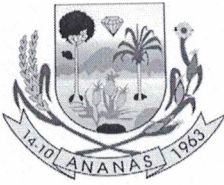
10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (Anexo V).

Câmara de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Pág. 4

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS** (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

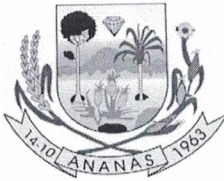
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II

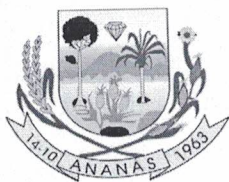
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

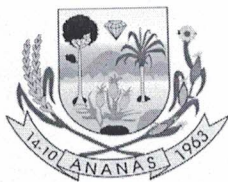
CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
 e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio
 de seu representante legal o Sr.(a) _____ (a)
 Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
 legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que
 no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos
 valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
 como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto
 na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto
 Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital
 no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

LOCAL E DATA

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ N°					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail comercial:					
Cidade/estado:					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros					
OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco:					
N° da Agência:					
N° Conta Corrente:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Endereço residencial:					
Profissão:					
Cargo que ocupa na empresa:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 34

PORTARIA nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

“Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ananás/TO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO a aprovação e promulgação da Resolução nº 011, de 17 de fevereiro de 2023 que *“Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscal de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás”*;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Bruna Michelle Alves dos Santos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 73, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ananás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora investida na função de Agente de Contratação, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 011, 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Na modalidade PREGÃO, a agente de contratação será denominada Pregoeira.

Art. 3º. Ficam designadas, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, a servidora Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete e a servidora Gilvani Nunes Feitosa, matrícula 64, auxiliar de serviços gerais, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 35

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete para compor a equipe de apoio.

Art. 5º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Gilvani Nunes Feitosa, matrícula nº 64, auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de apoio.

Art. 6º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Fica Revogada a Portaria nº 01, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO

Em 02/02/2024

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: Denerival Moura de Mello

RG nº: 424.424 CPF nº: 744.706.322-68

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante Denerival Moura de Mello (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº 04/2024 Processo nº 019/2024

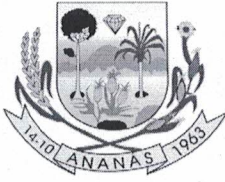
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

LOCAL E DATA

Denerival Moura de Mello
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág. 5

Renata Ferreira dos Santos Faust



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, Renata Ferreira dos Santos, portador do RG nº 424 444 e do CPF nº 744 306 322 88 representante legal do licitante Renata M. de Melo (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº 04/2024, Processo nº 019/2024 **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Renata Ferreira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL E DATA

Denival Moura de Melo

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Denival Moura de Melo inscrito no CNPJ nº 15.375.767/0001-68 e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) Denival Moura de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 424.414 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

LOCAL E DATA

Denival Moura de Melo
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Denival Moura de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:	Denerval Moura de Melo				
Nome fantasia:	Nem dos S. e S. do S.				
CNPJ Nº	15.375.767/0001-22				
Endereço:	Rua Jaime Arrejo Dias nº 177				
Telefone:	(63) 9092666039				
E-mail comercial:					
Cidade/estado:	ANANÁS-TO				
Porte:	<input type="checkbox"/> microempresa <input type="checkbox"/> empresa de pequeno porte <input checked="" type="checkbox"/> microempreendedor individual <input type="checkbox"/> outros				
OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	CENTO	20	PASTEL	80,00	1.600,00
02	CENTO	20	COXINHA	80,00	1.600,00
03	CENTO	20	TORTA DE FRANGO	80,00	1.600,00
04	CENTO	20	ENROLADINHO DE QUEIJO	80,00	1.600,00
05	CENTO	20	PÃO DE QUEIJO	80,00	1.600,00
06	CENTO	20	ESFIRRA DE CARNE	80,00	1.600,00
07	CENTO	20	KIBE	80,00	1.600,00
08	CENTO	20	ENROLADINHO COM PATÊ	80,00	1.600,00
09	UNI	300	SANDUÍCHE NATURAL	6,00	1.800,00
10	KG	30	BOLO	50,00	1.500,00
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					16.500,00
Banco:	Banco				
Nº da Agência:	3973-X				
Nº Conta Corrente:	13950-5				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:					
Nome:	Denerval Moura de Melo				
CPF:	744.701.322-68				
RG:	424.414				
Nacionalidade:	brasileiro				
Estado Civil:	D.V.				
Endereço residencial:	Rua Jaime Arrejo Dias 177				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Profissão:	<i>Paderno</i>
Cargo que ocupa na empresa:	<i>Paderno</i>

[Signature]
Erasmata Ferreira dos Santos Santos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ananas-To, nos termos do dispositivo do código Tributário Municipal Lei nº 534/2017 concede-se o presente alvará à em **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268**, com inscrição no CNPJ nº **15.375.767/0001-72**, para exercer suas atividades enquanto satisfazer às exigências da legislação em vigor, conforme os dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 06083	CNPJ / CPF: 15.375.767/0001-72
Razão Social: DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268	
Nome Fantasia: NEM DOS SALGADOS E CONSTRUÇÕES EM GERAL	
Endereço: RUA JAIME ARAÚJO, 177, QD. 1, LT. 1, CENTRO	
Atividade Principal: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente	
Responsável pela Empresa:	
Início das Atividades: 17/04/2012	Alvará Válido até: 31/12/2024
Emitido em: 21/02/2024	Nº DUAM:
Obs.:	


EDNEI DA SILVA FERNANDES
Gestor Geral do Dep. de Arrecadação


CLAUDIA IZABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS
Sec. Mul. de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2
0
2
4

Finanças - Encargada das Secretarias
AFS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.375.767/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Jaime Araujo Dias	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9266-6039
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **07:59:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Penata Ferreira dos Santos Loure



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Fls. 45
Número da Certidão:
5464625

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268

CNPJ 15.375.767/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA JAIME ARAUJO DIAS, 177, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024 - 07h 52m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Penata Ferreira dos Santos Loure



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIVAL MOURA DE MELO 74470132268
CNPJ: 15.375.767/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:14:12 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **17A9.88CD.5000.2594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Remota Ferraria dos Santos Leit



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.375.767/0001-72
Certidão nº: 11748768/2024
Expedição: 21/02/2024, às 07:53:05
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.375.767/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Penata Furvino dos Santos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.375.767/0001-72
Razão Social: DENIVAL MOURA DE MELO 74470132268
Endereço: RUA JAIME ARAUJO DIAS / CENTRO / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005444462908873

Informação obtida em 21/02/2024 07:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renato Ferreira dos Santos Leite



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: DENIVAL MOURA DE MELO 74470132268
CPF/CNPJ: 15.375.767/0001-72
Endereço: RUA JAIME ARAÚJO, Nº177, QD. 1, LT1
Bairro: CENTRO
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

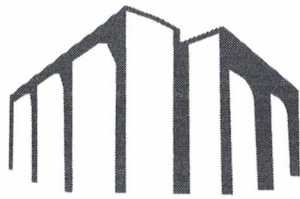
Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04304 - 1</p> <p>Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM.</p> <p>Emitido em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024</p> <p>Validade: 22/03/2024</p> <p>Código Verificador: 3zo2AE1cH2bF</p>	

Renato Pereira dos Santos Leite



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. fb535fd7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DENERVAL MOURA DE MELO

CNPJ n. 15.375.767/0001-72

Certidão emitida em: 21/02/2024, às 08:02:39 (data e hora de Brasília)

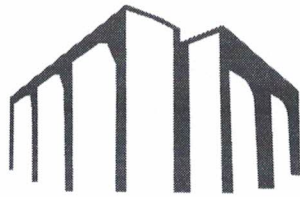
Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/02/2024, 08:02:49



Renata Ferreira dos Santos Aute



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 093d4fb6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DENERVAL MOURA DE MELO
CNPJ n. 15.375.767/0001-72

Certidão emitida em: 21/02/2024, às 08:03:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/02/2024, 08:03:49



Ferreira dos Santos Loure
Renato
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20


GESTÃO 2023/2024


ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 019/2024, DISPENSA Nº. 005/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.


No dia vinte e um de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado à Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) para análise das propostas e documentos de habilitação recebidos por envelope da Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 05/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados em geral para as sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Ananás/TO. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referência/Edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268	Nº 15.375.767/0001-72	Envelope	R\$ 16.100,00

Após verificação e rubrica da proposta apresentada identificou-se que foi apresentada apenas uma proposta referente à empresa **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268** que apresentou proposta de acordo com os requisitos exigidos no Termo de Referência/Edital do Processo nº 027/2024. A empresa do licitante **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268** situada RUA JAIME ARAÚJO, Nº 177, inscrita no CNPJ: Nº 15.375.767/0001-72, apresentou a menor proposta no total de 01 (um) item, perfazendo um total de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), sendo a proposta classificada. Passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital. Após verificação constatou-se que a empresa **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268** atendeu ao disposto no Termo de Referência/Edital sendo, portanto habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às nove horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada deve ser assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio presente.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio


DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268
CNPJ Nº 15.375.767/0001-72

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	DENERVAL MOURA DE MELO	
				Valor Unitário	Valor Total
01	PASTEL	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
02	COXINHA	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
03	TORTA DE FRANGO	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
04	ENROLADINHO DE QUEIJO	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
05	PÃO DE QUEIJO	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
06	ESFIRRA DE CARNE	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
07	KIBE	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
08	ENROLADINHO COM PATÊ	20	CENTO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
09	SANDUÍCHE NATURAL	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.850,00
10	BOLO	30	KL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
					R\$ 16.100,00

Nessas condições, indicamos como vencedor a empresa **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268** inscrita no CNPJ Nº **15.375.767/0001-72** que ofereceu o menor preço no valor de **R\$16.100**. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege contratos e licitações públicas, comunicamos que a proposta acima referida é a vencedora dentre as demais em apreço porque se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública.

21 de fevereiro de 2024.


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----
VIGÊNCIA ----- A -----
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1856>.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

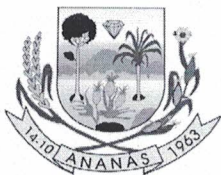
5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o

Página 1 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 56

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF *****.791.341-****, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do

Página 3 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 57

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

Página 4 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.1. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339030.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____

2 - _____ CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 59

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.


Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 13/01/2023


Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 60

PARECER JURÍDICO nº 07/2024

Referência: Processo Administrativo nº 19/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 05/2024.

Interessado: Agente de contratação.

EMENTA: contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados. Minuta Contratual. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. Decreto 11.871/2023. **POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo n.º 19/2024, deflagrado para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

2. Constam dos autos os seguintes documentos principais:

- a) check-list, doc. 2;
- b) Formalização de demanda, doc. 3;
- c) autorização do gestor, doc. 4;
- d) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5;
- e) descrição do objeto, doc. 6;
- f) pesquisa e estimativa de preço, doc. 7-19;
- g) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 20-21;
- h) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 22;
- i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 23-24;

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 61

- j) termo de referencia/edital e anexos, doc. 25-33;
 - k) designação de agente de contratação e equipe de apoio, doc. 34-35;
 - l) anexos, (doc. 36-40) e proposta de preço doc. 41-42;
 - m) documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, doc. 43-51;
 - n) ata de julgamento da dispensa, doc. 52;
 - o) mapa de preços, doc. 53;
 - p) minuta do contrato, doc. 54-58;
 - q) designação de fiscal de contrato, doc. 59;
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 05/2024, em 26/02/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinativo**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

(...)

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 62

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.

8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI¹.

11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

¹ Art. 37º. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 63

12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, para compras e serviços definidos no Art.75, inciso II.

14. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

15. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela compra dos produtos é de **R\$ 16.100,00** (dezesesseis mil e cem reais), ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.

16. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268, inscrita no CNPJ: 15.375.767/0001-72**, apresentada a melhor proposta para fornecer os produtos.

17. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecer os produtos. Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais

Pág. 4

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 64

simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

18. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfazer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

19. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almejados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

20. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

21. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 65

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

22. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.

23. Por oportuno, **recomenda-se** a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração do contrato.

24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 66

III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

26. Ressalta-se a necessidade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo, e posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta casa de leis.

27. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.

28. É o parecer, S.M.J.

29. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.

30. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO

Data: 26/02/2024 11:24:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Darlan Moraes Ribeiro
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO
OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 7

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS Fls. TO 69

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANÁLISE TÉCNICA Nº 006/2.024

PROCESSO: 019/2024

1. **OBJETO:** Trata-se de análise técnica do procedimento administrativo nº 019/2024 que tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** que dispõe sobre a: “*Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Salgados em geral para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas na Câmara Municipal de Ananás*”.
2. Do que se depreende dos autos, conseqüentemente, por se tratar de despesa pública nos termos do art. 74, inciso II da Constituição Federal de 1988 resta configurado a competência do Controle Interno¹ para análise da presente manifestação.
3. De início, consignamos que o Controle da Legalidade (§1º e 4º do art. 53 da Lei Nacional 14.133/2021) foi devidamente realizado pelo Douto Procurador Legislativo, onde analisando todo o percorrido até o presente momento, se manifestou pela **POSSIBILIDADE** da Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação (fls. 60/66), através do Parecer nº 06/2.024 de vossa lavra, aos 26 dias do mês de fevereiro (inciso III do art. 72 do mesmo dispositivo legal).
4. Ocorre que Lei Nacional nº 14.230, de 25 de outubro 2021, a qual alterou a Lei Nacional nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passou a conferir a assessoria jurídica que elaborou o parecer atestando a legalidade do ato administrativo praticado pelo administrador público, será obrigada a defendê-lo na ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público, até o seu trânsito em julgado.
5. Assim, com base no conteúdo orientativo do douto parecer, observamos que o processo encontra-se lastreado dos documentos exigidos no artigo 72 da Lei de Licitações, bem como, da hipótese do inciso II do artigo 75 conjugado com o disposto no Decreto Nacional nº 11.871/2023.
6. Alcançado sua aprovação junto ao Parecer Jurídico nº 07/2024 (fls. 60/66), temos assim, que o caderno processual passou pelo crivo do controle da legalidade da Procuradoria Legislativa.
7. Lembrando que a Dispensa de Licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.
8. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

¹ Também tem suas atribuições conferidas no embasamento legal dos artigos 31, 37 e 70 da Constituição Federal; artigos 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64; parágrafo único e *caput* do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000; artigo nº 122 da Seção IX da Lei Orgânica do Município de Ananás/TO e; por fim a Resolução nº 05, de setembro de 2022 – CMAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

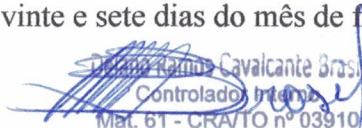
PODER LEGISLATIVO

Fls. 68

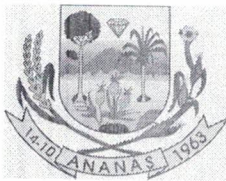
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

9. Ademais, na *“hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”* (Art. 73).
10. Quanto ao atesto da existência de previsão orçamentária para a contratação do objeto, observamos que no Edital, bem como na Minuta do Contrato, a dotação orçamentária está sob a seguinte **Rubrica**: 11.01.01.031.0001.2.001; **Elemento de Despesa** 3.3.90.30; **Fonte** 1.500.0000.000000; e, **Ficha** 465.
11. Oportunamente, registramos que *“o simples fato da Lei de Licitações determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa”*².
12. Nesse caso, o entendimento da Controladoria-Geral da União – CGU na NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC (págs. 9 e 10) é que o custo operacional dos processos licitatórios impacta no gasto devido ao tempo aplicado ao processo de contratação, torna a Dispensa Eletrônica “deficitária” uma vez que o potencial econômico obtida na disputa possa não compensar tais custos.
13. Notamos ainda, que a Lei 14.133/2021 não cria expressamente a Dispensa Eletrônica, esse módulo Eletrônico foi instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a fim de regulamentar a dispensa de licitação baseadas no artigo 75, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio dessa modalidade de contratação direta.
14. Assim, entendemos que o Douto Procurador Legislativo agiu com expertise ao declarar a legalidade de todos os atos até aqui percorridos, condicionados ao atendimento de suas recomendações na peça jurídica.
15. Diante de todo o exposto, com suporte na documentação, legislação, doutrina, jurisprudência e Parecer Jurídico, **S.M.J.**, essa é a orientação desta Controladoria, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos nos autos processuais de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação.
16. Destarte, orientamos ainda, que todos os processos de contratação devam respeitar seus prazos e sigam seu fluxo de tramitação para a boa prática da administração pública.
17. É como orientamos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos jurídicos que cabem a Procuradoria Legislativa, alertando ainda, que as ações públicas devem ser pautadas no planejamento e respeito aos princípios administrativos que regem a Administração Pública.
18. À origem, com cautelas técnicas, para superior apreciação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Sala da Controladoria da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Erasmo Pereira dos Santos
Controlador Geral
Mat. 61 - CRAVTO nº 03910

² É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? PORTAL SOLICITA, 2023. Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20639/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa%3F>. Acesso em: 07/02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

Fls. 69

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

DA EMPRESA CONTRATADA:

DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268 inscrita no CNPJ 15.375.767/0001-72, sediada na Rua Jaime Araújo de Melo, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada pelo senhor Denerval Moura de Melo, portador do CPF 744.701.322-68.

DO VALOR:

Valor global de R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 005/2024, oriunda do processo administrativo nº 019/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Dispensa de Licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268, inscrita no CNPJ 15.375.767/0001-72.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.
Fone: (63) 3442-1500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

VIGÊNCIA 29/02/2024 A 31/12/2024

CONTRATO Nº 003/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268**, estabelecida na Rua Jaime Araújo de Melo, CEP 77890-000, Ananás/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.375.767/0001-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor Denerval Moura de Melo, têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 005/2024, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1856>.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**

Página 1 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

– Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.610,00 (mil e seiscentos e dez reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 29/02/2024 e término em 31/12/2024.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço** prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de*



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Página 4 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF 024.791.341-30, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

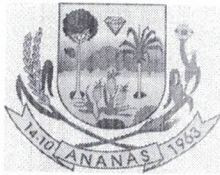
9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

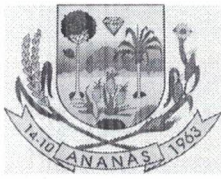
12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339030, tendo sido empenhada em 30/01/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

Gabinete da presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Erzi Pereira de Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20

CONTRATANTE

Denerval Moura de Melo

DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268

CPF/MF: 15.375.767/0001-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF Nº _____
2 - _____ CPF Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 99

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr^a. **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: **DENERVAL MOURA DE MELO 74470132268**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **15.375.767/0001-72**, estabelecida na Rua Jaime Araújo de Melo, CEP 77890-000, Ananás/TO, neste ato representado pelo senhor Denerval Moura de Melo.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO, para atender a demanda da Câmara no exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.610,00 (mil e seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 142

ANANÁS - TO

sexta-feira, 1 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
PORTARIA Nº 23.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.....	1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23

de 01 de março de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor WALFREDO BORGES DOS SANTOS e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO que o cargo de assessor especial - CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Ananás/TO é cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo em comissão de Assessor Especial - CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Ananás/TO o Sr. WALFREDO BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 72, que fora nomeado pela portaria nº 026, de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/02/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Srª. **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: **DENERVAL MOURA DE MELO** 74470132268, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.375.767/0001-72, estabelecida na Rua Jaime Araújo de Melo, CEP 77890-000, Ananás/TO, neste ato representado pelo senhor Denerval Moura de Melo.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de salgados em geral para as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO, para atender a demanda da Câmara no exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.610,00 (mil e seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 142

Recibo de Entrega - 1ª fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-5 024-739228L

Data Publicação

01/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **5 /2024**. Assinaturas:

01/03/2024 12:33:43 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

01/03/2024 12:34:24 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 01/03/2024 12:35:14 por ***49086***

Recibo de Entrega - 3ª Fase

Toggle nav



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-5-2024-739228C

Data Publicação

01/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato** - de número 3/2024 e do processo administrativo 5 /2024.

Assinaturas:

01/03/2024 13:18:55 por ***65025*** (Gestor)

01/03/2024 13:18:16 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 01/03/2024 13:19:44 por ***49086***



SOLICITAÇÃO Nº 00398

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 29/02/2024

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 19/2024

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS EM GERAL PARA AS SESSÕES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	20,0000	20,0000	UN	00216	PASTEIS	80,0000	1.600,0000
00002	20,0000	20,0000	UN	00217	COXINHA	80,0000	1.600,0000
00003	20,0000	20,0000	UN	00218	TORTA DE FRANGO	80,0000	1.600,0000
00004	20,0000	20,0000	UN	00219	ENROLADINHO DE QUEIJO	80,0000	1.600,0000
00005	20,0000	20,0000	UN	00220	PÃO DE QUEIJO	80,0000	1.600,0000
00006	20,0000	20,0000	1	00549	ESFIRRA DE CARNE	80,0000	1.600,0000
00007	20,0000	20,0000	1	00550	KIBE	80,0000	1.600,0000
00008	20,0000	20,0000	1	00548	ENROLADINHO COM PATÊ	80,0000	1.600,0000
00009	300,0000	300,0000	1	00551	SANDUICHE NATURAL	6,0000	1.800,0000
00010	30,0000	30,0000	1	00468	BOLO	50,0000	1.500,0000
TOTAL GERAL							16.100,00

ELZI PEREIRA DE SA
349.650.253-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIRLENE PEREIRA LIMA
010.490.861-04
Responsável: COMPRAS



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CNPJ: 25.061.508/0001-20 TELEFONE: 6334421500
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL - CENTRO

PÁG: 001

ORDEM DE SERVIÇO - N. 415

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 87
NOME FANTASIA:
EMPRESA: DENIVAL MOURA DE MELO 74470132268
CNPJ/CPF: 15.375.767/0001-72
ENDEREÇO: RUA JAIME ARAUJO DIAS 177
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ANANÁS
DATA: 14/03/2024
TELEFONE: 00000000000

CÓDIG. LICITAÇÃO: 99
Nº LICITAÇÃO: 5 - 0 / 2024
MODALIDADE: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 19/2024
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	0,5000	UN	217 - COXINHA		80,0000	0,0000	40,0000
0002	0,5000	1	549 - ESFIRRA DE CARNE		80,0000	0,0000	40,0000
0003	0,5000	UN	216 - PASTEIS		80,0000	0,0000	40,0000
0004	0,5000	UN	218 - TORTA DE FRANGO		80,0000	0,0000	40,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							160,00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS EM GERAL PARA AS SESSÕES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)

DEPARTAMENTO: COMPRAS

ELZI PEREIRA DE SA
349.650.253-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIRLENE PEREIRA LIMA
010.490.861-04
COMPRAS